

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.006214/2016-07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 015/2016**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de equipamentos diversos tais como aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e utensílios para escritório e oficina, equipamentos hidráulicos e elétricos, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**

**III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, PARA TODOS OS ITENS.**

**PROCESSO Nº: 23090.006214/2016-07**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** 27/09/2016, às 09horas.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **no Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014** e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.006214/2016-07.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamentos diversos tais como aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e utensílios para escritório e oficina, equipamentos hidráulicos e elétricos para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e

Gestão - PROPLAG da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 09 h do dia 27 de setembro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na

citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para ser aplicada a margem de preferência na forma definida pelo Decreto nº 8.224 de 3/4/14. O licitante apto ao exercício da margem de preferência deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação de regência.

4.7.1. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, nos termos do disposto Decreto nº 8.224 de 03/4/14, para fornecedores dos bens descritos nos Anexos I das referidas normas, observadas as seguintes condições:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

III - as margens de preferência serão aplicadas conforme a fórmula a seguir:

**PM = PE x (1 + M)**, sendo:

**PM** = preço com margem

**PE** = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

**M** = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I a este Decreto.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.9. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.10. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.10.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.10.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **09 horas** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.



6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Encerrada a fase de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante apresentação da documentação abaixo, podendo essa comprovação se dar mediante

encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por intermédio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor**.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovar de boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar um capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.224, de 3 abril de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia do formulário referido no §1º do art. 2º do epígrafado Decreto.

8.3.1. O produto relativo ao qual não for apresentada cópia do formulário ou da portaria ou da resolução referidos no subitem 8.3. será considerado como manufaturado

estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do §3º do art. 2º do Decreto nº 8.224/14.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.6. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.7. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do (s) objeto (s) do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM**  
**PREGÃO Nº 015/2016**  
**PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**  
**CAIXA POSTAL 3037**  
**37200-000 – LAVRAS – MG**

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2.

## **9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES**

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

### **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail

licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, campus Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.



16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

## 19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-

PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22. DO FORO**

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 14 de setembro de 2016.

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 23090.006214/2016-07**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 27/09/2016, às 09 horas.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de equipamentos diversos tais como aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e utensílios para escritório e oficina, equipamentos hidráulicos e elétricos para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2016.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido de compras constante às fls. 02/04 refere-se à aquisição de equipamentos diversos para atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a realização de manutenções prediais, aulas práticas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos oferecidos pela UFLA atualmente.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a necessidade de entregas parceladas dos equipamentos, uma vez que o almoxarifado da UFLA (Coordenadoria de Materiais e Patrimônio) não possui espaço físico suficiente para estocar todas as ferramentas manuais demandados para o período de um ano. Diante do exposto, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

### 3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, no Decreto nº 8.224/14 e nas demais normas legais pertinentes.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

### 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$1.420.657,19 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

### 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



## 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira..

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias,

não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. apresentar documento falso;
- 10.1.3. fizer declaração falsa;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

---

PATRICIA MARIA SILVA

Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

**ANEXO II**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 23090.006214/2016-07**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 27/09/2016, às 09 horas.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS (30 FOLHAS), CARTÕES, CDS, DVDS, GRAMPOS, CLIPES. - FRAGMENTADORA DE PAPEIS: ABERTURA DE INSERÇÃO MÍNIMA: 245MM Nº MÍNIMO DE FOLHAS (75G): 30 TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM): TIRAS DE 6,2 MM, CARTÃO, CD E DVD NÍVEL DE SEGURANÇA: 02 VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5M/MIN CAPAC. MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70KG/H ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO POTÊNCIA: 400W TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 25MIN LIGADO E 15MIN DESLIGADO A PARTIR DO 2º ACIONAMENTO: 4MIN LIGADO E 4MIN DESLIGADO NÍVEL DE RUÍDO: 65DB VOLUME DA LIXEIRA: 31 LITROS SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM DIMENSÕES (EM MM): 385X270X680 PESO APROXIMADO: 16KG VOLTAGEM: 127V Fragmentadora de Papel Menno Secreta S300D OU EQUIVALENTE	UNIDADE	26	1.573,86	40.920,36
2	REFILADORA GUILHOTINA COM FAÇA CIRCULAR A-3 46CM - CONFECCIONADA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA (NÃO ENFERRUJA) / LÂMINAS CIRCULAR QUE CORTAM COM PERFEIÇÃO (SEM REBARBA) / SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS COM FACILIDADE / CORTA 05 FOLHAS 75GR / CORTA PAPEL, PAPELÃO, CARTÃO, PLÁSTICO E FILME / A FAÇA É FIXA E CORRE NO BASTÃO DE ALUMÍNIO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO DURANTE O CORTE / PRENSA RETRÁTIL MANUAL PARA PRENDER O PAPEL DURANTE CORTE E GARANTIR SEGURANÇA E PRECISÃO NA EXECUÇÃO DO CORTE / ÁREA DO CORTE: 460MM (CORTA ATÉ O TAMANHO A-3) / ÁREA DA MESA: 355X560MM.	UNIDADE	11	186,93	2.056,23

3	<p>FURADEIRA/PARAFUSADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - KIT DE FURADEIRA /PARAFUSADEIRA + PARAFUSADEIRA IMPACTO, SENDO:</p> <p>FURADEIRA/PARAFUSADEIRA: CAPACIDADE DE FURO:AÇO-10MM, MADEIRA-21MM; ROTAÇÃO POR MINUTO:ALTA: 0-1300, BAIXA: 0-350. TORQUE MÁXIMO: J.RIGIDA/J.FLEXIVEL: 24/14NM, PESO APOXIMADO: 1KG, BATERIA:10,8V.</p> <p>PARAFUSADEIRA DE IMPACTO:CAPACIDADE DE FURO:PARAFUSO PARA MÁQUINA:M4-M8MM;PARAFUSO PADRÃO: M5-M12MM, PARAFUSO DE ALTA TENSÃO: M5-M10MM, ESPESSURA DA ROSCA: 22-90MM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-3000, ROTAÇÕES POR MINUTO:0-2400, TORQUE MÁXIMO: 90NM. DIMENSÕES(CXLXA): 155X54X178MM. PESO APROXIMADO: 0,92KG. BATERIA:10.8V.</p> <p>ITENS QUE ACOMPANHAM: CARREGADOR, 2 BATERIAS E MALETA EM ALUMÍNIO.</p> <p>REFERÊNCIA: MARCA MAKITA OU EQUIVALENTE / CÓDIGO DO KIT LCT204 OU EQUIVALENTE / CÓDIGO DA PARAFUSADEIRA/FURADEIRA:DF330DW OU EQUIVALENTE / CÓDIGO DA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO:TD090D OU EQUIVALENTE</p>	KIT	12	758,94	9.107,28
4	<p>MOTO ESMERIL DE BANCADA 6" - Moto esmeril de bancada 1/2 hp 360W para rebolo de 6" x 5/8" - Protetor visual ajustável; Sistema de proteção dos rebolos e direcional de fagulhas; Equipado com chave liga/desliga; Com voltagem única 127V e ou 127/220V; Cabo com plug conforme especificação do inmetro.</p>	UNIDADE	10	245,27	2.452,70
5	<p>POLITRIZ/LIXADEIRA METALOGRAFICA - POLITRIZ/LIXADEIRA METALOGRAFICA 2 VELOCIDADES DE TRABALHO 300 E 600 RPM,SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DE ÁGUA E MOTOR DE ALTO TORQUE. MOTOR WEG COM ALTO TORQUE 0,25 / 0,25 CV, TRIFÁSICO 220/380 V - 60 HZ (ESPECIFICAR A VOLTAGEM), [NÍVEL DE RUÍDO: 45,0 / 47,0 DB(A)].</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA INSTALADA NA PARTE FRONTAL DA MÁQUINA.</li> <li>- PROPRIADA PARA LABORATÓRIOS METALOGRAFICO, FÍSICO, PETROGRÁFICO, MINERALOGIA, ODONTOLOGIA E ANÁLISES QUÍMICAS.</li> <li>- LIXAMENTO INDUSTRIAL POR VIA ÚMIDA OU A SECO PODENDO INTERCAMBIAR OS PRATOS COM OS MAIS VARIADOS DISCOS DE LIXAS METALOGRAFICAS E SUAS RESPECTIVAS GRANAS.</li> <li>- QUATRO VELOCIDADES SELECIONADAS DUAS A DUAS, PELA CHAVE GERAL COMUTADORA E PELA TROCA DE CORREIA NA POLIA (EM ALUMÍNIO) DUPLA, SENDO 125 E 250 RPM PARA LIXAMENTO E POLIMENTO COM PASTA DE DIAMANTE E 300 E 600 RPM PARA LIXAMENTO E POLIMENTO COM ALUMINA.</li> <li>- SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJADOR COM CANO DE ASPERSÃO PARA LIXAMENTO.</li> <li>- CAIXA EM AÇO TRATADO E COM PINTURA EM EPÓXI PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO.</li> <li>- TODAS AS PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM ÁGUA SÃO CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO.</li> </ul> <p>ACOMPANHA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- BASE EM ALUMÍNIO COM 2 ROLAMENTOS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS ROTAÇÕES, BACIA, ARO,</li> </ul>	UNIDADE	10	5.599,00	55.990,00

	TAMPA E ANEL EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E COM PINTURA EPÓXI.				
6	<p>PRESA EMBUTIDORA - PRESA EMBUTIDORA DIMENSIONADA PARA EMBUTIR AMOSTRAS METALOGRAFÍAS EM RESINA FENÓLICA (BAQUELITE) OU ACRÍLICA, COM DIÂMETRO DE 40 MM E ALTURA MÁXIMA DE 20 MM. EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PROTEGIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM SISTEMA HIDRÁULICO DE PRESSÃO ACIONADO MANUALMENTE ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, MANÔMETRO ATE 300KG/CM2 E VÁLVULA INTERNA QUE IMPEDE A ELEVAÇÃO DA PRESSÃO E ALARME SONORO LUMINOSO CASO EXCEDER A PRESSÃO NORMAL DE TRABALHO (ENTRE 100 A 125 KGF/CM<sup>2</sup>). AQUECIMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA DA RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE 750W DE POTENCIA, RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA DE COBRE QUE ENVOLVE A CÂMARA DE MOLDAGEM E VÁLVULA COM ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO, POSSIBILITANDO UMA TROCA DE CALOR RÁPIDA E EFICAZ. TAMPA EM AÇO INOX COM TRAVA RÁPIDA DE PERFIL QUADRADO. MOLDE EM AÇO TEMPERADO RETIFICADO E LAPIDADO QUE GARANTE O PARALELISMO DA AMOSTRA MOLDADA. CICLO DE TRABALHO CONTROLADO POR TEMPORIZADOR ELETRÔNICO PROTEGIDO CONTRA SOBRECARGAS ELÉTRICAS, COM 3 FUNÇÕES (TEMPERATURA DE AQUECIMENTO, TEMPO DE COZIMENTO E TEMPERATURA DE FINAL DO CICLO DE DETERMINA O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE TODO O EQUIPAMENTO) O QUAL É MOSTRADO EM DISPLAY DIGITAL, INFORMANDO ALTERNADAMENTE TEMPERATURA E TEMPO RESTANTE DA OPERAÇÃO.</p>	UNIDADE	10	6.423,00	64.230,00
7	<p>TORNO - Morsa Nº4 - Torno - Morsa Nº4 - Composição: ferro nodular FE 42012 - Acabamento: pintura a pó eletrostática texturizada</p>	UNIDADE	23	141,72	3.259,56
8	<p>PULVERIZADOR - Pulverizador de compressão média - 1,25 litros            Descrição do Produto            Capacidade útil: 1 litro (0,26 gal).            Pressão de trabalho (máxima): 300 KPa (45 psi).            Formato anatômico. Capacidade total: 1,25 litros (0,33 gal).</p>	UNIDADE	10	45,98	459,80
9	<p>ROÇADEIRA AGRÍCOLA - ROÇADEIRA AGRICOLA TRATORIZADA LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1700MM, DUAS FACAS, ALTURA DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 40 A 140MM, ACOPLAMENTO AO TRATOR POR 3 PONTOS CAT LL, PESO APROXIMADO 470KG. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p>	UNIDADE	10	6.983,33	69.833,30
10	<p>ROÇADEIRA PROFISSIONAL, GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE 0,58L, CILINDRADA 35,2CM<sup>3</sup>, POTENCIA 1,7KW/2,3CV, ROTAÇÃO DE MARCHA LENTA 2800RPM, ROTAÇÃO MAXIMA 12500RPM, Comprimento total Sem ferramenta de corte 1,85M. Ignição magnética com comando eletrônico. Com sistema antivibratório. Referência: STIHL FS 220 OU EQUIVALENTE -</p>	UNIDADE	22	2.392,34	52.631,48



11	APARELHO AR CONDICIONADO 12000 BTUS - AR CONDICIONADO HIWALL, MODELO SPLIT 12.000 BTU S, FRIO, 220V, BRANCO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	12	2.668,00	32.016,00
12	VARREDOR DE GRAMA E FOLHAS MANUAL - Varredor de grama e folhas manual (de empurrar) Descrição: Com largura da varrição de 66 cm e Bolsa coletora com capacidade de 198 litros Removível	UNIDADE	10	1.389,01	13.890,10
13	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA >Grade plástica oscilante e removível, diâmetro de no mínimo 40cm; >04 palhetas plásticas; >No mínimo 03 velocidades; >Voltagem: 110/220V BIVOLT. >Prazo de garantia de no mínimo 12 meses; >Assistência técnica permanente.	UNIDADE	56	240,90	13.490,40
14	BOMBA DE VÁCUO - BOMBA DE VÁCUO COM PROTEÇÃO EM PTFE E DIAFRAGMA DUPLO ESTÁGIO A SECO, IDEAL PARA USO COM ROTA-EVAPORADOR, REQUER MÍNIMO DE MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COM VÁCUO ABSOLUTO 20 MBAR; VÁCUO RELATIVO 660MMHG (26"HG), VAZÃO DE AR LIVRE DE 38 LITROS POR MINUTO (1,15 CU.FT/MIN) , ENTRADA E SAÍDA DOS GASES Ø ¼", CHAVE LIGA-DESLIGA, MOTOR DE 370W 50-60HZ , COM ROTAÇÃO DE 1800 RPM , SILENCIOSA, ESPECIAL PARA GAZES CORROSIVOS DISPENSANDO O USO DO TRAP (MATERIAIS EM CONTATO COM GAZES: TEFLON, KALREZ, ETFE), REGULADOR EM PTFE COM VACUÔMETRO GRADUADO EM MMHG E POL.HG; REGULADOR EM PTFE COM VACUÔMETRO GRADUADO EM MMHG E POL.HG)	UNIDADE	9	2.259,00	20.331,00
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPACTA DE 108WATTS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPACTA DE 108WATTS, TENSÃO VARIÁVEL DE 0 A 36VDC E CORRENTE DE 0 A 3A COM SAÍDA ISOLADA, SAÍDA USB FRONTAL PARA CARREGAR DISPOSITIVOS VIA USB, ELO DE SEGURANÇA TRASEIRA, CONTROLE DE SAÍDA LIGA-DESLIGA, DISPLAY DE LCD DE 3 DÍGITOS ILUMINADO, OPERAÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE CONSTANTE, PRECISÃO DO VOLTÍMETRO: ±1 % OF RDG. ± 5 DÍGITOS, PRECISÃO DO AMPERÍMETRO: ±1 % OF RDG. ± 5 DÍGITOS; CARACTERÍSTICAS DO USB : SAÍDA DE 5VDC, 400MA, CARGA DE 80MA; INDICAÇÃO NO LCD : CC, CV, AMP, VOLT, SAÍDA LIGA-DESLIGA; PROTEÇÃO DE CURTO CIRCUITO, SOBRE CARGA, ALTA TEMPERATURA, SOBRE TENSÃO. GARANTIA DE 01 ANOS COM LABORATÓRIO DE REPARO E CALIBRAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE EM TERRITÓRIO NACIONAL, COMPROVADA POR DOCUMENTO ORIGINAL DO PRÓPRIO FABRICANTE. REF. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BK1550 OU EQUIVALENTE.	UN	60	900,00	54.000,00
16	SOPRADOR TÉRMICO - SOPRADOR TÉRMICO - FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; - TENSÃO: 220V; - FLUXO DE AR: 250-500L/MIM	UNIDADE	15	350,08	5.251,20

	- POTÊNCIA (W) 2000 - TEMPERATURA: 50 - 600 °C				
17	VARIADOR DE VOLTAGEM MONOFÁSICO (VARIVOLT - VARIAC) 1KVA - 4A - Variador de Voltagem Monofásico (Variac) - 1 KVA, 4A Características: Capacidade: 1KVA Fases: 1 Temperatura Ambiente de trabalho: -5° ~+40°C Frequência: 50/60 Hz Entrada: 220Vca ± 10% Saída: 0-250Vca ± 10% Corrente de Saída: 4A Dimensões em mm: 190C x 170A x 165L	UNIDADE	20	340,98	6.819,60
18	VARIADOR DE VOLTAGEM TRIFÁSICO (VARIVOLT - VARIAC) 3KVA - 4A - Variador de Voltagem Trifásico (Variac) 3 KVA, 4A Com as seguintes características: Capacidade: 3KVA Fases: 3 Temperatura Ambiente de trabalho: -5° ~+40°C Frequência: 50/60 Hz Entrada: 380Vca ± 10% Saída: 0-430Vca ± 10% Corrente de Saída: 4A Dimensões aproximadas em mm: 240C x 430A x 170L	UNIDADE	20	833,33	16.666,60
19	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE MESA REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO POSSUI VEDAÇÃO DUST PROOF QUE PROTEGE A ÁGUA DE CONTAMINAÇÃO POR POEIRA, PRESERVANDO SUA PUREZA, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, TERMOSTATO REGULÁVEL PARA VOCÊ CONTROLAR A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA DE 5 A 12°C, ISOLAMENTO TÉRMICO PARA MANTER A TEMPERATURA TANTO DA ÁGUA NATURAL QUANTO DA ÁGUA GELADA. ALÉM DE SER FÁCIL DE INSTALAR, SILENCIOSO, ACEITAR COPOS GRANDES DE ATÉ 15 CM E UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE BEBEDOURO: MESA TIPO DE ÁGUA : NATURAL E GELADA MATERIAL : POLIPROPILENO ATÓXICO. RECURSOS : NÍVEIS DE TEMPERATURA DE 5 A 12°C, CONTROLADA , TERMOSTATO REGULÁVEL. TORNEIRAS: 02 TORNEIRAS. BANDEJA DE ÁGUA: SIM REMOVÍVEL. ALÇAS LATERAIS:SIM CAPACIDADE : RESFRIAMENTO DE 5 A 12°C. SUPOTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS: 15 CM. APROVADA PELO INMETRO. SILENCIOSO. GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO. ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 11 KWH/CICLO. PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO 11,6 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 12 KG. TIPO DE REFRIGERAÇÃO : POR COMPRESSOR. CONTROLE DE TEMPERATURA: REGULÁVEL EXTERNO. ITENS INCLUSOS: - BEBEDOURO; - UNIDADE DE PURIFICAÇÃO (FILTRO); - KIT INSTALAÇÃO; - MANUAL.	UNIDADE	10	435,39	4.353,90

	REFERÊNCIA: MODELO: ACQUA ICE OU EQUIVALENTE.				
20	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO PORTÁTIL COM 4 VELOCIDADES. - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO PORTÁTIL COM 4 VELOCIDADES. CAPACIDADE DO COPO: 1,5 LITROS. FUNÇÕES: PULSAR E AUTOLIMPEZA. COR: PRETA OU PRATA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V. POTÊNCIA: 400 W. GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	20	170,09	3.401,80
21	VENTILADOR DE 40CM DE DIÂMETRO, C/SUPOORTE E HASTE VERTICAL - VENTILADOR DE 40CM DE DIÂMETRO, C/SUPOORTE E HASTE VERTICAL - SILENCIOSO: 3 VELOCIDADES COM MAIOR FLUXO DE AR E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO - INCLINAÇÃO VERTICAL E OSCILAÇÃO HORIZONTAL - TECNOLOGIA PATENTEADA QUE ENTREGA ALTO FLUXO DE AR ALIADO A EXTREMO SILÊNCIO - GRADE SEGURA, NÃO PERMITE O CONTATO COM A HÉLICE - FABRICADO EM PLÁSTICO - SILENCIOSO - FÁCIL LIMPEZA	UNIDADE	50	109,50	5.475,00
22	EBULIDOR "TIPO MERGULHÃO" - EBULIDOR "TIPO MERGULHÃO". Potência 1000W. Alumínio.	UNIDADE	20	36,14	722,80
23	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL - - ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL; - MATERIAL: AÇO INOX - ALTURA: 2,50 CM - LARGURA: 4,00 CM - PROFUNDIDADE: 14,30 CM - ESPESSURA: 2,80 MM	UNIDADE	20	22,37	447,40
24	ESCADA 5 OU 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL - ESCADA COM 5 A 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL PARA ATIVIDADES DOMÉSTICAS. ALTURA ENTRE 1,40 A 1,50 LARGURA ENTRE 0,45 A 0,50 COMPRIMENTO ENTRE 0,84 A 1,00 GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDADE	10	154,23	1.542,30
25	BEBEDOURO DE COLUNA TIPO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS - Bebedouro Industrial 50 litros - 2 torneiras -Corpo estruturado em tubo quadrado ajuda na movimentação e oferece maior resistência. -Gabinete todo em aço inox. -Filtro externo para facilitar manutenção. -Reservatório em aço inox 304. -2 torneiras frontais cromadas. -Pode ser fabricado com torneira jato ou torneira para copo. -Serpentina interna em aço inox 304. -Bojo em aço inox com dreno. -Baixo consumo de energia elétrica. -Utiliza gás ecológico R134A. -Motor Hermético. -Condensação forçada. -Termostato para regulagem de temperatura.	UNIDADE	30	1.681,11	50.433,30
26	BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSAO - Bebedouro elétrico de pressão: Com gabinete em chapa de aço inox; Torneira de jato e copo em latão cromado, com regulagem de fluxo de água; Pia em aço inoxidável; Filtro interno com elemento sintetizado de alta capacidade filtrante; Reservatório de água em aço inoxidável, com isolamento em poliuretano expandido na própria peça; Serpentina de cobre externa ao	UNIDADE	20	536,27	10.725,40

	reservatório sem contato direto com água, termostato tipo ponto fixo. Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica permanente.				
27	APARELHO AR CONDICIONADO 24000 BTUS - AR CONDICIONADO HIWALL, MODELO SPLIT 24.000 BTU S, FRIO, 220V, BRANCO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA C. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	23	3.390,00	77.970,00
28	LAVADORA DE ROUPA - LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO, SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE ROUPAS SECAS E/OU MOLHADAS 10KG, COM ABERTURA SUPERIOR DA TAMPA, BATEDOR HORIZONTAL COM ROTAÇÃO CONTÍNUA, COM PELO MENOS 3 PROGRAMAS DE LAVAGEM SENDO FUNÇÕES MÍNIMAS LAVA E MOLHO, COM FILTRO, COM DISPENSER INDIVIDUAIS PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, COM PELO MENOS 2 NÍVEIS DE ÁGUA, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A.	UNIDADE	30	435,00	13.050,00
29	PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA ÁGUA GELADA E NATURAL ÁGUA PURA 24 HORAS POR DIA, COM SEM ELETRICIDADE, ÁGUA GELADA, FRESCA E NATURAL. MODELO 110V E 220V FUNÇÃO FILTRA E PURIFICA. RETÉM IMPUREZAS SÓLIDAS, ABSORVE O CLORO, REDUZ TURBIDEZ, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ORGÂNICAS. REMOVE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADO PELO CLORO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: BRANCA LARGURA: 42,6 CM ALTURA: 26,5 CM PROFUNDIDADE: 28,5 CM PESO: 14 KG REFERÊNCIA: EUROFILTROS, MODELO A2 NOBLESSES FLEX OU EQUIVALENTE	UNID.	10	872,86	8.728,60
30	DESUMIDIFICADOR DE AR - 12L - DESUMIDIFICADOR DE AR. CAPACIDADE DE 12 LITROS - ALIMENTAÇÃO (V): 110V OU 220V; CAPACIDADE (M3): 220M3; CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 1/6HP; POTÊNCIA DESUMIDIFICADOR (W): 290W/290W; CORRENTE (A): 2,2A/1,13ª; DESUMIDIFICAÇÃO (L/DIA): 12L/D 30º 80%UR DIMENSÕES (MM): 515X270X350MM; ELEMENTO RESFRIAMENTO: COMPRESSOR; GÁS REFRIGERANTE COMPRESSOR: R134A; PESO (KG): 11KG; PRESSÃO MÁX. DESCARGA: 2,0MPA PRESSÃO MÁX. SUÇÃO: 1,0 MPA; RESERVATÓRIO DESUMIDIFICADOR (L): 3,0L; TEMPERATURA MÍN. C/ DEFROST: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍN. S/ DEFROST: AUTOMÁTICO; TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): 5°C A 35°C; FILTRO: PVC; RUÍDO (DB): 53DB; VOLUME DE AR; HORA: 83 M3/H	UNIDADE	10	2.165,00	21.650,00

31	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE - Refrigerador biplex frost free, bivolt ou 220V, 450 litros, na cor branca, com filtro de ar feito de fibras sintéticas que reduz a proliferação de bactérias no interior do refrigerador, prateleiras de vidro temperado, cesto porta-ovos com capacidade para doze, compartimento extra frio, porta-latas aramado com capacidade para sete, gavetão para legumes transparente, controle de temperatura no refrigerador, pés com rodízio, dimensões: 1750x710x741mm (alt. x largo x prof.), selo PROCEL nível "A" de consumo de energia, garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	20	3.299,98	65.999,60
32	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - 120L - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR - 120L - Com acabamento externo em aço fosfatizado e internamente em aço galvanizado. - Cor branca. - Tensão de 220V. - Assistência técnica local e permanente. - Garantia mínima de 12 meses. - Apresentar manual técnico e de operação.	UNIDADE	10	918,18	9.181,80
33	REFRIGERADOR 1 PORTA 261 LITROS - DEGELO SECO - REFRIGERADOR 1 PORTA 261 LITROS - DEGELO SECO CARACTERÍSTICAS GERAIS: - BOTÃO DE DEGELO SECO; - GÁS C-PENTANO: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 261 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 236 CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L) 25 CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A COR BRANCO CONSUMO (KWH) 23 TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V GARANTIA 12 MESES DIMENSÕES: REFRIGERADOR 1 PORTA 261 L 110V - BRANCO; ALTURA 1,44 METROS; LARGURA 55,00 CENTIMETROS; PROFUNDIDADE 63,00 CENTIMETROS; PESO 42,00 QUILOS;	UNIDADE	30	1.199,90	35.997,00

34	<p>FORNO DE MICROONDAS 30L - COM PAINEL DIGITAL - FORNO DE MICROONDAS 30L:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MATERIAL: AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO.</li> <li>- CAPACIDADE (EM LITROS): 30 L</li> <li>- POTÊNCIA: 800 W</li> <li>- TECLAS RÁPIDAS: +5MIN, +1MIN, +30 SEG, PAUSAR/CANCELAR, INICIAR. AJUSTAR RELÓGIO, TECLA TRAVAR PAINEL E POTÊNCIA. TOTAL DE 24 TECLAS.</li> <li>- NÍVEIS DE POTÊNCIA: 03.</li> <li>- PRATO GIRATÓRIO</li> <li>- RELÓGIO</li> <li>- TRAVA DE SEGURANÇA</li> <li>- PAINEL DIGITAL.</li> <li>- ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS</li> </ul> <p>CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 1350 W. PESO APROXIMADO: 16 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P): 53,9 X 30 X 42 CM. (L X A X P): 60,8 X 36,6 X 46,8 CM. DIÂMETRO DO PRATO: 315 MM. PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO ITENS INCLUSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 MICROONDAS;</li> <li>- 01 PRATO GIRATÓRIO;</li> <li>- 01 VAPOREIRA EXPANSÍVEL DE SILICONE;</li> <li>- MANUAL DE INSTRUÇÕES.</li> </ul> <p>REFERÊNCIA: MARCA/MODELO Brastemp BMA30 30L OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	35	669,99	23.449,65
35	<p>BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - - Bebedouro tipo coluna;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade para garrafão de 20 litros;</li> <li>- Bandeja removível para copo com reservatório de água;</li> <li>- Com duas torneiras (água natural/água gelada);</li> <li>- Termostato regulável;</li> <li>- Refrigeração através de compressor (gás ecologicamente correto) com potência mínima de 95 W de acordo com a NBR 13972;</li> <li>- Serpentina externa;</li> <li>- Alimentação elétrica: Tensão de 220 V monofásico;</li> <li>- Manual de instruções e instalação;</li> <li>- Assistência técnica permanente;</li> <li>- Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> </ul>	UNIDADE	10	578,06	5.780,60
36	<p>FREEZER VERTICAL 145L - CAPACIDADE: 145 L; UMA PORTA; PRATELEIRAS INTERNAS E CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; 110 OU 220V, CONTROLE DE TEMPERATURA E DESGELO.</p>	UN	5	1.506,50	7.532,50

37	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- COM SISTEMA DE FILTRAGEM COM NO MÍNIMO 3 ESTÁGIOS (TRIPLA FILTRAGEM);</li> <li>- RETÉM PARTÍCULAS DE AREIA, BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS E ELIMINA ODOR E SABOR DE CLORO; <ul style="list-style-type: none"> <li>- COM COMPRESSOR (NÃO UTILIZE CFC);</li> <li>- FORNECE ÁGUA NATURAL E GELADA;</li> </ul> </li> <li>- FILTRO DE FÁCIL ACESSO (INCLUSO) COM DURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 3000 LITROS;</li> <li>- COM PROTEÇÃO QUANTO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; <ul style="list-style-type: none"> <li>- MODELO DE MESA;</li> <li>- COR BRANCO;</li> <li>- ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT;</li> <li>- CONFORME NBR 14908:2004;</li> </ul> </li> <li>- COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (INMETRO);</li> <li>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE;</li> <li>- GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</li> </ul>	UNIDADE	15	872,86	13.092,90
38	<p>FREEZER HORIZONTAL - 477 LITROS - Freezer horizontal- Com capacidade para aproximadamente 477 litros; com duas tampas e chaves; tensão de 220V/110V; dreno frontal; gabinete interno em aço galvanizado; gabinete externo com pintura eletrostática a pó; rodízios reforçados; Grade interna; Termostato na cabine do compressor; Puxadores anatômicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica permanente.</p>	UNIDADE	15	2.281,74	34.226,10
39	<p>ASPIRADOR DE PÓ - ASPIRADOR DE PÓ - Tubos prolongadores;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 3 acessórios, um para cada tipo de limpeza. Bocal combinado para pisos frios e quentes com rodinhas revestidas em TPE, que evitam riscos no piso. Com bocal para estofados e bocal para frestas. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabo elétrico com 4,5m;</li> </ul> </li> <li>- Porta-acessórios para guardar os bocais para estofados e para frestas.</li> <li>- Mangueira de sucção flexível com 1,7m, a mangueira não deve amassar ou romper mesmo se for dobrada ou pisada. <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 Rodas soft e 2 rodízios.</li> </ul> </li> </ul> <p>Material/Composição: Plástico Capacidade do saco coletor (em litros): 7 litros de sólidos e 14 litros de líquidos Aspira líquidos; aspira sólidos; com rodinhas; Alimentação: Energia Elétrica Voltagem: 110V ou 220V Potência (w): 1400W Consumo (Kw/h): 1,05 (127V) / 0,96 ( 220V) Conteúdo da embalagem: 1 Aspirador, 3 Bocais, 2 Tubos Prolongadores e Manual de Instruções Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 45,6x36,7x39,5cm Peso aproximado do produto - Kg: 5,9kg Garantia do fornecedor: 12 meses</p>	UNIDADE	10	512,00	5.120,00
40	<p>FOGÃO A GÁS 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - FOGÃO A GÁS; 4 BOCAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO AUTOLIMPANTE; LUZ DE FORNO; TERMOSTATO; CAPACIDADE 61,5 LITROS.</p>	UNIDADE	5	604,50	3.022,50



41	FORNO DE MICROONDAS 20L - FUNÇÃO TOSTEX - MICROONDAS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 LITROS, COM DIVERSAS FUNÇÕES, INCLUINDO FUNÇÃO TOSTEX - 110V.	UNIDADE	5	351,43	1.757,15
42	ESCADA EXTENSÍVEL DE ABRIR, 2 LADOS, 26 DEGRAUS, 4.20X7.20M. - ESCADA EXTENSIVEL DE ABRIR, 2 LADOS COM 26 DEGRAUS, 4,20X7,20M, 14KG. ALUMÍNIO SEM CORDA. CARACTERÍSTICAS: ESTENDIDA, ABERTA OU SEPARADA A ESCADA COMERCIAL FACILITA TODO TIPO DE TRABALHO. PODE SER UTILIZADA DE 3 MANEIRAS: ESTENDIDA, ABERTA E SEPARADA. LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL. DISTANCIA DE 30CM ENTRE OS DEGRAUS. FIXAÇÃO RÍGIDA DOS DEGRAUS. FORMATO: 2 LADOS. RESISTENCIA:14KG.SISTEMA: SEM CORDA.	UNIDADE	10	576,00	5.760,00
43	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO FRIO - 60.000 BTU/H - APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO TETO, 60.000 BTU S, FRIO, 220 VOLTS TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO, TIMER, VISOR LUMINOSO, COMPRESSORES DE ALTA EFICIÊNCIA, CONTROLADOR DE AR, PAINEL REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, VENTILADORES SILENCIOSOS. EQUIPAMENTO INSTALADO (INCLUINDO TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MENOR FAIXA DE CONSUMO/CLASSIFICAÇÃO REGULAMETADOS NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E QUE POSSUA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) /INMETRO. EQUIPAMENTO INSTALADO COM REDE DE ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO." GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UNIDADE	8	9.777,00	78.216,00
44	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT QUENTE/FRIO - 60.000 BTU/H - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU/H, QUENTE/FRIO, COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR, TENSÃO 220 V, 60 HZ, TRIFÁSICO, CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL COM TIMER E VISOR LUMINOSO, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA, FILTRO ANTI-BACTÉRIA LAVÁVEL, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, RESFRIAMENTO A JATO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO, OPERAÇÃO SLEEP, OPERAÇÃO SUAVEMENTE SECO BRISA NATURAL, DEFLEXÃO DE AR PARA CIMA E PARA BAIXO AUTOMÁTICA, DEFLEXÃO PARA DIREITA E PARA ESQUERDA MANUAL, COMPRESSOR ROTATIVO, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, AUTO-REINÍCIO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO C, VENTILADORES EFICIENTES E SILENCIOSOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA TOTAL DE 3(TRÊS) ANOS.	UNIDADE	9	8.250,00	74.250,00
45	MIXER VERTICAL COM 2 VELOCIDADES. - MIXER VERTICAL COM 2 VELOCIDADES. HASTE E LÂMINAS EM AÇO INOX DESMONTÁVEL. COR: PRETA OU PRATA. CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110 V. POTÊNCIA: 400 W. GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	10	180,00	1.800,00
46	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS - ESPRESSOEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX 1L; BIVOLT; JARRA REMOVÍVEL; POTÊNCIA DE 184 W.	UNIDADE	5	344,53	1.722,65

47	LIQUIDIFICADOR DE 2,3 LITROS - LIQUIDIFICADOR COM JARRA DE VIDRO, TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 2,3 LITROS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEIS. COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, 700W DE POTÊNCIA. Faixa "A" da ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia).	UNIDADE	5	451,44	2.257,20
48	MULTIPROCESSADOR - MULTIPROCESSADOR COM 750W DE POTÊNCIA, BRANCO, 110V, DISCO PARA FATIAR, PICAR E GRANULAR, JARRA RESISTENTE PARA USO INTENSO E ACESSÓRIOS PRÓPRIOS PARA LAVALOULÇAS. CAPACIDADE DO COPO: 1,75 L CAPACIDADE DO RECIPIENTE (SEM LÍQUIDO): 1,2 L VELOCIDADES: 2+ PULSAR	UNIDADE	10	513,00	5.130,00
49	CALCULADORA ELETRONICA - TIPO MESA Calculadora de Mesa com impressora com as seguintes características mínimas: - com 12 dígitos - Impressão em 02 cores com fita bicolor e com velocidade mínima de 4,1 linhas por segundo - Função de data e hora - Cabeçote de Impressora - Roleta Impressor - Gr 24t - Visor Grande (Vfd - Para Melhor Visualização) - Volta para apagar / Corrigir os últimos números digitados - Cálculo de taxas - Cálculo de total - Arredondamento para mais e menos - Alimentação com opção Ac 127/220v - Teclado suave - Inversão de sinais - Dimensões mínimas: 22,5 X 32,5 X 7,0 cm. Garantia mínima contra defeito de fábrica: 6 meses. Referência: marca MENNO modelo: COPIATIC - CIC 302TS ou equivalente.	UNIDADE	5	712,18	3560,90
50	FRAGMENTADORA DE PAPEIS, CARTÕES, CDS, DVDS, GRAMPOS E CLIPES - FRAGMENTADORA DE PAPEIS, CARTÕES, CDS, DVDS, GRAMPOS E CLIPES; CORTE EM PARTÍCULAS; NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS: 10 (PADRÃO 75 G/M2) POR VEZ; NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO (NORMA DIN): 3; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 65 DECIBÉIS; ABERTURA DE INSERÇÃO: MÍNIMO DE 230 MILÍMETROS; SENSOR AUTOMÁTICO/ELETRÔNICO; LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; ACIONAMENTO POR BOTÃO E SENSOR CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, SEM PARADAS PARA RESFRIAMENTO DO MOTOR; A FRAGMENTADORA DEVERÁ AINDA POSSUIR TODAS AS SUAS ENGENHARIAS EM METAL E PENTES RASPADORES METÁLICOS E CILINDROS DE CORTE MACIÇOS; O LICITANTE DEVERÁ, NA FASE DE HABILITAÇÃO, APRESENTAR CERTIFICADO DE SEGURANÇA AO USUÁRIO E INSTALAÇÕES E CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE MAGNÉTICA DE ACORDO COM AS NORMAS IEC 60.950 E 61.000, EMITIDOS POR LABORATÓRIO TÉCNICO NACIONAL CREDENCIADO PELO INMETRO OU NO CASO DE EQUIPAMENTOS IMPORTADOS, ESTES CERTIFICADOS, ESTES CERTIFICADOS TAMBÉM PODERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO ESTRANGEIRO ACREDITADO PELO INMETRO PELO ACORDO OU RECONHECIMENTO MÚTUO DO ILAC, (INTERNATIONAL LABORATORY ACREDITATION COOPERATION), DO QUAL O BRASIL É SIGNATÁRIO. SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE A FRAGMENTADORA APÓS CERTO TEMPO DE USO	UNIDADE	10	938,00	9.380,00

51	<p>FRAGMENTADORA DE PAPÉIS, CARTÕES, CDS, DVDS, GRAMPOS, CLIPES. - FRAGMENTADORA DE PAPÉIS, CARTÕES, CDS, DVDS, GRAMPOS E CLIPES; CORTE EM PARTÍCULAS; NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS: 10 (PADRÃO 75 G/M2) POR VEZ; NÍVEL DE SEGURANÇA MÍNIMO (NORMA DIN): 3; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 65 DECIBÉIS; ABERTURA DE INSERÇÃO: MÍNIMO DE 230 MILÍMETROS; SENSOR AUTOMÁTICO/ELETRÔNICO; LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; ACIONAMENTO POR BOTÃO E SENSOR</p> <p>CICLO DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, SEM PARADAS PARA RESFRIAMENTO DO MOTOR; A FRAGMENTADORA DEVERÁ AINDA POSSUIR TODAS AS SUAS ENGENHAGENS EM METAL E PENTES RASPADORES METÁLICOS E CILINDROS DE CORTE MACIÇOS;</p> <p>O LICITANTE DEVERÁ, NA FASE DE HABILITAÇÃO, APRESENTAR CERTIFICADO DE SEGURANÇA AO USUÁRIO E INSTALAÇÕES E CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE MAGNÉTICA DE ACORDO COM AS NORMAS IEC 60.950 E 61.000, EMITIDOS POR LABORATÓRIO TÉCNICO NACIONAL CREDENCIADO PELO INMETRO OU NO CASO DE EQUIPAMENTOS IMPORTADOS, ESTES CERTIFICADOS, ESTES CERTIFICADOS TAMBÉM PODERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO ESTRANGEIRO ACREDITADO PELO INMETRO PELO ACORDO OU RECONHECIMENTO MÚTUO DO ILAC, (INTERNATIONAL LABORATORY ACREDITATION COOPERATION), DO QUAL O BRASIL É SIGNATÁRIO.</p> <p>SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE A FRAGMENTADORA APÓS CERTO TEMPO DE USO</p>	UNIDADE	25	584,00	14.600,00
52	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTADORA DE PAPEL P/ 06 FLS AS 618 SB 110V</p> <p>Capacidade: Fragmenta até 6 fls. padrão 75g.</p> <p>Corte em tiras de 6mm.</p> <p>Nível de segurança 2 (Norma DIN 32757-1).</p> <p>Chave seletora de 3 posições: Auto/Off/Reverso.</p> <p>Acionamento: Sensor automático de presença de papel.</p> <p>Abertura da fenda: 220mm.</p> <p>Velocidade de fragmentação: 3,0 m/minuto.</p> <p>Tempo de fragmentação contínua: 4min. com descanso de 15min.</p> <p>Acompanha cesto de 13 litros ou 55 fls.</p> <p>Baixo nível de ruído: (&lt;70db).</p> <p>Dimensões: 315x190x345mm (LxPxA).</p>	UNIDADE	10	186,93	1.869,30
53	<p>LUMINÁRIA DE MESA 31,5X26,5CM - LUMINÁRIA DE MESA PELICANO POLIPROPILENO 31,5X26,5CM COM LÂMPADA INCLUSA. ALTURA 31,5 CM; LARGURA 10 CM; COMPRIMENTO 26,5 CM; GARANTIA DO FORNECEDOR 01 ANO; COMPOSIÇÃO</p> <p>POLIPROPILENO; BOCAL G23. NÚMERO DE LÂMPADAS 1; TIPO DE LÂMPADA ELETRÔNICA; POTÊNCIA DA LÂMPADA 9 W; VOLTAGEM 127 V; PESO POR CAIXA 0.69KG.</p>	UNIDADE	20	186,93	3.738,60

54	<p>ALICATE TERRÔMETRO CAT III 300V GARRA 30MM CATEGORIAS DE SEGURANÇA-CAT III - ALICATE TERRÔMETRO CAT III 300V GARRA 30MM CATEGORIAS DE SEGURANÇA-CAT III PRECISÃO BÁSICA-1,5% CORRENTE AC-0~30A MEMÓRIA 30 REGISTROS DIMENSÕES-304X104X68 Display LCD: 4 Dígitos 1000 Contagens com Iluminação. Modo Relativo / Zero. Indicação de Sobrefaixa: OL é exibido. Alarme de Máximo. Data Hold. Dois Níveis de Iluminação. Indicação de Bateria Fraca: O sinal aparece. Mudança de Faixa: Automática. Desligamento Automático: Configurável de 5~20 minutos ou Desativado. Abertura de Garra: 30mm. Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH &lt; 90%, não condensado. Ambiente de Armazenamento: 0°C a 60°C, RH &lt; 90%, com a bateria removida. Altitude de Operação: até 2000m. Alimentação: 4x 1,5V tamanho AA. Duração da Bateria: Aprox. 20 horas (pilhas alcalinas). Segurança / Conformidade: IEC61010 Sobretenção CAT III 300V e Dupla Isolação. Campo Magnético Externo: Campo Elétrico Externo: Duração de Medição Única: 1 seg. Dimensões: 304(A) x 104(L) x 68(P)mm. Memória para 30 x leituras. MODO DE MEDIÇÃO RESISTÊNCIA: FAIXA / RESOLUÇÃO / PRECISÃO: 0,01~0,099&amp;#937; / 0,001&amp;#937; / ±(1%+0,01) 0,1~0,99&amp;#937; / 0,01&amp;#937; / ±(1%+0,01) 1,0~49,9&amp;#937; / 0,1 &amp;#937; / ±(1,5%+0,1) 50,0~99,5&amp;#937; / 0,5&amp;#937; / ±(2%+0,5) 100~199&amp;#937; / 1&amp;#937; / ±(3%+1) 200~395&amp;#937; / 2&amp;#937; / ±(6%+2) 400~590&amp;#937; / 2&amp;#937; / ±(10%+10) 600~1000&amp;#937; / 5&amp;#937; / ±(2%+20) CORRENTE AC: 0,0~299 mA / 1 mA / ±(2,5%+2 mA) 0,30~2,99 A / 10 mA / ±(2,5%+10 mA) 3,00~30,0 A / 20 mA / ±(2,5%+20 mA) Com os seguintes acessórios inclusos: Manual de Instruções; Quatro Baterias 1,5V AA; Loop de Teste: duas peças; Maleta para Transporte; Garantia de 12 meses.</p>	UNIDADE	5	4.347,90	21.739,50
55	<p>CONJUNTO DE SOLDA OXIGÊNIO E ACETILENO PPU - Composto de: - 01 Cilindro de Oxigênio industrial com 7 lts. (1m³) - 01 Cilindro de Acetileno 1kg - 05 Metros de mangueira dupla reforçada com 1 01 par de válvulas anti-retrocesso - 01 Regulador de pressão com 02 manômetros (Acetileno): :: 0 3 Kgf/cm² :: 0 30 Kgf/cm² - 01 Regulador de pressão com 02 manômetros (Oxigênio): 0 3 Kgf/cm² 0 315 Kgf/cm² - 01 Maçarico de solda - 02 Extensões</p>	UNIDADE	5	1.900,00	9.500,00
56	<p>ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" - POTÊNCIA APROXIMADA: 840W CAPACIDADE: DISCO DE DESBASTE: 115MM, DISCO DE CORTE: 115MM, DISCO DIAMANTADO: 115MM. ROTAÇÃO POR MINUTO: 11.000RPM. TENSÃO: 127 V DIMENSÕES APROXIMADAS: 273 X129 X106MM. PESO APROXIMADO: 1,6KG. MARCA REFERÊNCIA: MAKITA OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	15	330,88	4.963,20

57	<p>MARTELO ROTATIVO ROMPEDOR DE 1/2 POL. 780 WATTS 110V - Tensão: 110 V Potência Aproximada: 780 Watts Rotação por min. 0~1.100 rpm Impacto por min. 0~4.500 ipm</p> <p>Capacidades aproximadas: metal 13mm (1 2") madeira 32mm (1 1 4") concreto 24mm (15 16") Energia de Impacto 2.7 Joules</p> <p>Marca/modelo de referência: Martelo Rotativo Rompedor SDS-Plus 780W OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	15	683,66	10.254,90
58	<p>MOTO ESMERIL DE BANCADA 1HP PARA REBOLO DE 8" X 1" X 3/4". - MOTO ESMERIL DE BANCADA 1HP PARA REBOLO DE 8" X 1" X 3/4". REFERENCIA: MARCA MOTOMIL OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	5	867,60	4.338,00
59	<p>KIT PARAFUSADEIRA 3,6V - PARAFUSADEIRA 3,6V BIVOLT LINHA: KIT PARAFUSADEIRA 3,6V VOLTAGEM : 3,6V BIVOLT RPM: 200 PESO APROXIMADO: 1,3 kg HASTE SEXTAVADA: 1/4" LARGURA APROXIMADA: 13,3CM ALTURA APROXIMADA: 12,4CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 14,3CM</p> <p>MARCA REFERÊNCIA: SKIL OU EQUIVALENTE MODELO REFERÊNCIA: 2000</p> <p>KIT DE ACESSÓRIOS: PARAFUSADEIRA 3,6V TWISTER CARREGADOR DE BATERIA APROXIMADAMENTE: 25 PONTEIRAS DIVERSAS 2 ADAPTADORES PARA BROCAS 2 PROLONGADORES DE PONTEIRAS 5 PEÇAS SEXTAVADAS</p>	kit	15	106,51	1.597,65
60	<p>FURADEIRA PROFISSIONAL MANUAL COM MALETA - FURADEIRA PROFISSIONAL MANUAL COM MALETA POTÊNCIA (W): 700W RECURSOS SENTIDO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL ROTAÇÃO: 0 - 3.000 MIN<sup>-1</sup> MANDRIL 1/2": 13MM (COM CHAVE) UTILIZAR EM CONCRETO, AÇO E MADEIRA PESO APROXIMADO (KG): 1,8KG GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES CAPACIDADE CONCRETO: 16MM CAPACIDADE AÇO: 13MM CAPACIDADE MADEIRA: 30MM CONTEÚDO REQUISITADO: 1 FURADEIRA GSB RE OU EQUIVALENTE COM MALETA, 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE</p>	UN	15	511,13	7.666,95
61	<p>REBITADEIRA MANUAL 250 MM - REBITADEIRA MANUAL 250 MM. REBITES 2,4 MM - 3/32", 3,5 MM - 1/8", 4 MM - 5/32" Y 5 MM - 3/16" CORPO DE CHAPA E ALUMINIO. CABOS ERGONÔMICOS. REPOSIÇÕES ORIGINAIS DISPONÍVEIS.</p>	UNIDADE	15	114,00	1.710,00

62	<p>LIXADEIRA PROFISSIONAL - LIXADEIRA PROFISSIONAL - POTÊNCIA DE 1200 WATTS, INTERRUPTOR: TRI-LOCK PARA SEGURANÇA, ROTAÇÃO SEM CARGA: 5.500/MIN DISCO DE LIXA: 7" (178 MM) REBOLO COPO: 5" (125 MM) ESCOVA DE AÇO: 5" (125 MM) EIXO: M 14 PESO APROXIMADO: 3,6 KG 110 V MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH OU EQUIVALENTE.</p>	UN	15	851,10	12.766,50
63	<p>PARAFUSADEIRA / FURADEIRA A BATEIRA 12V - PARAFUSADEIRA / FURADEIRA A BATEIRA 12V. - DESIGN LEVE E COMPACTO MANDRIL DE APERTO RÁPIDO PERMITE UMA FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA PONTA COM APENAS UMA MÃO; CAIXA DE ENGENHARIAS EM METAL PARA MAIOR DURABILIDADE; PUNHO EMBORRACHADO COM DESIGN ERGONÔMICO 110V. DADOS TÉCNICOS ( REQUISITOS MÍNIMOS PARA A COMPRA ) : -ROTAÇÕES (BAIXA): 0 - 400 RPM; -ROTAÇÕES (ALTA): 0 - 1300 RPM; -IMPACTOS POR MINUTO (BAIXA): 0 - 6000 IPM; -IMPACTOS POR MINUTO (ALTA): 0 - 19.500 IPM; -CAPACIDADE ALVENARIA: 8 MM; -CAPACIDADE AÇO: 10 MM; -CAPACIDADE MADEIRA: 25 MM; -DIMENSÕES (C X L X A): 210 X 95 X 240 MM APROXIMANDAMENTE; -BATERIA: 12 VOLTS 1,3 AH NI-CD; -PESO: 1,6 KG APROXIMADAMENTE. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: -3 BATERIAS; -CARREGADOR; -MALETA; -PONTA PHILLIPS. REFERÊNCIA: MAKITA - 8271DWPE3 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	15	596,11	8.941,65
64	<p>FURADEIRA DE IMPACTO 13MM - - FURADEIRA DE IMPACTO 13 MM; - INTERRUPTOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL; - PESO MÁXIMO 1,9KG; - POTÊNCIA ENTRE 600 A 750WATTS; - ROTAÇÃO SEM CARGA DE 0 A 2800~3000RPM; - MANDRIL 1/2" (13MM); - CAPACIDADE MÍNIMA DE FURAÇÃO: METAL 10MM, MADEIRA 25MM, CONCRETO 13MM; - ACESSÓRIOS: EMPUNHADA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, CHAVE DE MANDRIL; - TENSÃO: 127V; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	15	301,06	4.515,90

65	MORSA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 8 - MORSA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 8 APLICAÇÕES: INDÚSTRIAS, FERRAMENTARIAS, OFICINAS, SERRALHERIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ETC. LARGURA DO MORDENTE: 203 MM ABERTURA MÁXIMA: 203 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 445 MM, LARGURA: 203 MM, ALTURA: 176 MM COMPOSIÇÃO: FERRO NODULAR FE 42012 ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA	UN	10	349,99	3.499,90
66	FURADEIRA DE BANCADA 550 WATTS - AMPERAGEM: 5,0 / 2,5 A POTÊNCIA: 550 WATTS VELOCIDADE: 1450 R.P.M. BROCA: Ø 3 - 16 MM VELOCIDADES: 12 VELOCIDADE DO EIXO: 200 - 2600 R.P.M. QUANTIDADE POLOS: 4 DISTÂNCIA DO MANDRIL PARA BASE DE PERFURAÇÃO: 44 CM.  PESO APROXIMADO: 38 kg DIMENSÕES APROXIMADAS(CxLxA): 35x23x43 cm QUANTIDADE(S): 1 PEÇA  MODELO DE REFERÊNCIA: COD. 1576BR OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	942,14	4.710,70
67	COMPRESSOR DE AR 6 LITROS 750W BIVOLT - POTÊNCIA APROXIMADA DO MOTOR: 750 VAZÃO MÁXIMA APROXIMADA: 150L/M RESERVATÓRIO DE AR COM 6 LITROS DE CAPACIDADE 2 MANÔMETROS REGISTRAM A PRESSÃO E REGULAGEM POR MEIO DE UMA VÁLVULA ALTURA APROXIMADA: 45CM LARGURA APROXIMADA: 44CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 18CM PESO APROXIMADO:16KG	UNIDADE	5	758,36	3.791,80
68	INVERSOR DE SOLDA 145 AMPERES. - INVERSOR DE SOLDA 145 AMPERES. Faixa de corrente: 10 - 145 amperes Tensão de alimentação: 1Ø - 230 Vac Frequência de alimentação: 50/60 Hz Fusível: 16 A REFERÊNCIA: MARCA ESAB BUDDY ARC 145 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	5	1.159,94	5.799,70
69	CONGELADOR HORIZONTAL EXPOSITOR COM TAMPA DE VIDRO DESLIZANTE - Congelador Horizontal Expositor com Tampa de Vidro Deslizante contendo: Tampas deslizantes 2 (duas) unidades: em vidro reflexivos, temperado transparente com baixa emissividade anti-embaçante, sistema de vedação de alta eficiência; com puxadores ergonômicos fixados na tampa. Gabinete interno: Aço pré pintado com alta resistência a corrosão; moldura do tanque em plástico de alta resistência; Gabinete externo: Aço pré pintado com alta resistência a corrosão; Alimentação: 220v; Sistema de Refrigeração: compressor Consumo máximo: 130Kwh/mês,	UNIDADE	3	2.727,28	8.181,84



	<p>Potência mínima: 200w Cor: Branco; Controle de Temperatura: Termostato ajustável; Faixa de Temperatura para congelamento: mínima entre -22° e máxima entre: -16°C; Capacidade bruta total de armazenamento: no mínimo 300 litros; Dimensões mínimas (LxAxP) em mm: 1000x890x630; Cestos: em metal , removíveis e com divisões; Dreno: Frontal; Pés: com rodízio giratórios de alta resistência; Garantia do equipamento: Garantia Legal: 90 dias, ou no caso de vício oculto (aquele defeito não aparente, que somente ocorre após um certo tempo de uso), o prazo começará a contar a partir do momento em que o defeito for constatado, conforme assegurado pelo CDC; Garantia contratual mínima: 12 meses a partir da data de emissão da nota fiscal; Observação: O Fornecedor arcará com todos os custos de reparo e manutenção durante o período de vigência da garantia. Fica estabelecido para atendimento conforme o artigo 18 do CDC prazo imediato , a partir da data da reclamação para sanar o problema do equipamento por caracterizar-se como produto essencial com defeito, devendo a troca ser imediata. Referência: Metalfrio HF30S, Gelopar GHDE-310, Venax FVTV300 ou equivalente.</p>				
70	<p>CORTADORA METALOGRAFICA DE BANCADA - CORTADORA METALOGRAFICA DE BANCADA. CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 60 MM DE DIÂMETRO E ACIONAMENTO DO CORTE ATRAVÉS DE ALAVANCA DE AÇÃO LATERAL, SISTEMA DE MORSA DUPLA PARA FIXAÇÃO DO CORPO DE PROVA COM ACIONAMENTO INTERNO E MORDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPOSTO POR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS E BOMBA DE RECIRCULAÇÃO.</p>	UNIDADE	4	16.499,99	65.999,96
71	<p>LIXADEIRA MANUAL DE 4 PISTAS - LIXADEIRA MANUAL DE 4 PISTAS COM BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO E DIMENSÕES LARGURA: 330 MM, PROFUNDIDADE: 340 MM E ALTURA: 100 MM.PARA LIXAMENTO DE AMOSTRAS METALOGRAFICAS POR VIA ÚMIDA.PINTURA EM EPÓXI TEXTURIZADA QUE OFERECE EXCELENTE RESISTÊNCIA À CORROSÃO.DOTADA DE QUATRO PISTAS SOBRE PLATAFORMA DE VIDRO COM MOLA DE FIXAÇÃO PARA LIXAS NO GRÃO DE 220/320/400 E 600 PROPORCIONANDO UMA SEQUÊNCIA DE LIXAMENTO COM 4 TIRAS ABRASIVAS E COM EXCELENTE PLANICIDADE NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 275 X 50 MM CADA PISTA. SISTEMA DE ASPERSÃO DE ÁGUA CORRENTE COM DISTRIBUIDOR SOBRE AS PISTAS E SAÍDA PARA RECOLHIMENTO DA ÁGUA, USADA COM TODAS AS MANGUEIRAS E ABRAÇADEIRAS NECESSÁRIAS.</p>	UNIDADE	10	2.589,00	25.890,00
72	<p>MINI RETÍFICA PORTÁTIL - ESMERIL - MINI RETÍFICA PORTÁTIL - ESMERIL</p>	UNIDADE	10	482,14	4.821,40

73	<p>MINI TORNO MECÂNICO E FRESADORA DE BANCADA - DISTÂNCIA MÁXIMA(APROXIMADA) ENTRE OS CENTROS:700mm DIÂMETRO MÁXIMO(APROXIMADO) SOBRE BARRAMENTO: 280mm LARGURA(APROXIMADA) DE BARRAMENTO: 180mm DIÂMETRO(APROXIMADO) DE PASSAGEM DO EIXO- ARVORE: 26mm ENCAIXE DO EIXO-ARVORE: CM4 ENCAIXE DO MANGOTE:CM2 6 VELOCIDADES: 150, 300, 500, 600, 1000 E 2000 RPM ROSCAS MÉTRICAS: PASSO 0,2-3,50MM ROSCAS EM POLEGADAS: PASSO 8-56 FIOS/POL COM BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA E ACRÍLICO DE PROTEÇÃO (PROTEGE O USUÁRIO CONTRA CAVACOS) POTÊNCIA APROXIMADA: 1,0 KW/ 1,1HP ALIMENTAÇÃO: 220V/60HZ-MONOFÁSICO DIMENSÕES GERAIS:1400x850x700mm PESO APROXIMADO: 180 kg PLACA 130MM COM CASTANHAS PARA FIXAÇÃO EXTERNA, LUNETAS FIXAS, LUNETAS MÓVEIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA FRESADORA E FURADEIRA: CAPACIDADE MÁXIMA(APROXIMADA) DE FURAÇÃO: 20mm CAPACIDADE MÁXIMA(APROXIMADA) DE FRESAMENTO DE TOPO: 20mm CAPACIDADE MÁXIMA(APROXIMADA) DE FACEAMENTO: 63mm ENCAIXE: CM2 CURSO DO EIXO-ARVORE: 50mm(APROXIMADAMENTE) 2 FAIXAS DE VELOCIDADE (POTENCIÔMETRO): BAIXA 100-1500 RPM E ALTA DE 200-3000 RPM (TRANSMISSÃO ENGRENADA) POSSUI MOSTRADOR DIGITAL DE PROFUNDIDADE, AJUSTE FINO DE PROFUNDIDADE, MOSTRADOR DIGITAL DE VELOCIDADE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA MESA E BOTÃO DE PARA DE EMERGÊNCIA. POTÊNCIA APROXIMADA: 750 W 1/ HP ALIMENTAÇÃO:220 V/ 60HZ- MONOFÁSICO DIMENSÕES GERAIS(APROXIMADAS): 620x560x900 mm PESO APROXIMADO: 70 kg DIMENSÕES/PESO- APROXIMADO (TORNO MAIS FRESADORA): 1400x850x1050 mm/250 kg ACESSÓRIOS STANDARD (TORNO+ FURADEIRA E FRESADORA) 03 CASTANHAS PARA FIXAÇÃO INTERNA 01 CHAVES T PARA A PLACA 01 CHAVES T PARA A PORTA FERRAMENTAS (CASTELO) 01 PONTA FIXA CM2 01 PONTA FIZA CM4 01 JOGO DE CHAVES ALLEN: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, E 6 MM 01 CHAVE T ALLEN: 6MM 01 CHAVE FIXA 08 X 10 MM 01 CHAVE FIXA 12 X 14 MM 01 CHAVE FIXA 17 X 19 MM 01 CHAVE PHILLIPS 5 X 75 MM 01 CHAVE FENDA 5 X 75 MM 01 JOGO DE ENGRENAGENS &amp;#150; 45, 50, 60, 60, 65, 70</p>	UNIDADE	3	22.271,36	66.814,08
----	---	---------	---	-----------	-----------

	<p>02 PORCAS COM ENCAIXE T &amp;#150; 12MM 02 MANÍPULOS DE ACIONAMENTO COM PARAFUSOS 01 MANÍPULO DE ACIONAMENTO COM PARAFUSOS (PARA FRESADORA) 01 ALMOTOLIA 01 CHAVE FIXA 25 MM 01 BITS 12 X 100MM 01 HASTE CÔNICA CM2. MODELO DDE REFERÊNCIA: MR-2007- MANROD, ACOMPANHA GABINETE DE TRABALHO MR- 334.01 (DIMENSÕES APROXIMADAS DO GABINETE 780x600x430) OU EQUIVALENTE.</p>				
74	<p>PRENSA HIDRÁULICA PARA RESISTÊNCIA MECÂNICA DO CONCRETO - PRENSA HIDRÁULICA MANUAL, PARA ENSAIOS DE CONCRETO, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, DIGITAL, REF. I-3001-C, MARCA PAVITEST. - PRATO SUPERIOR AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE FUSO, NÃO HAVENDO, PORTANTO, NECESSIDADE DE AVANÇO RÁPIDO PARA APROXIMAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA DO ENSAIO, E PERMITINDO ENSAIOS DE COMPRESSÃO NOS C.P. DE CONCRETO Ø 15X30CM E Ø 10X20CM. POSSUI RÓTULA ADEQUADA PARA OS ENSAIOS COM ESTES CORPOS DE PROVA. - PORTA COM TELA, CONTRA ESTILHAÇOS. - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RESÍDUOS RESULTANTES DOS CORPOS DE PROVA ROMPIDOS, EVITANDO TRAVAMENTO DO PISTÃO DO CILINDRO HIDRÁULICO. - CURSO MÁXIMO DO PISTÃO É 35MM. - INDICADOR DE CARGA ELETRÔNICA, DIGITAL, COM MEMÓRIA DA CARGA MÁXIMA ATINGIDA NO ENSAIO. - COM DISPOSITIVO OPCIONAL PODERÁ, TAMBÉM, ROMPER OS CORPOS DE PROVA Ø 5X10CM, DE ARGAMASSA DE CIMENTO. - CALIBRAÇÃO RASTREADO À RBC, CONFORME NBR ISO 7500. - CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 TON. - PESO APROXIMADO: 150 KG.</p>	UNID.	3	24.000,00	72.000,00
75	<p>CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA - CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA. BOIA PENDULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (OU MELHORES):  MEIO LIQUIDO: ESGOTO SUBMERSÃO MÁXIMA 10M CABO ELÉTRICO: 5M DE COMPRIMENTO, 3 VIAS (COMUM, CONTATO NA, CONTATO NF) CONTRA PESO: SIM GRAU DE PROTEÇÃO: IP68  REFERÊNCIA: FABRICANTE ATMI, MODELO BIP STOP VR OU EQUIVALENTE.</p>	UN	10	180,30	1.803,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$): 1.420.657,19</b>					

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº SRP 015/2016**

**PROCESSO Nº 23090.006214/2016-07**

**VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de ..... de ..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, , no Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014 da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 015/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia \_\_\_\_\_, na seção \_\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de ao fornecimento de equipamentos diversos tais como aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e utensílios para escritório e oficina, equipamentos hidráulicos e elétricos para atender às necessidades às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **015/2016**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **015/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **015/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pelo 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu

a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. apresentar documento falso;
- 8.1.3. fizer declaração falsa;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. não manter a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

1.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**PATRICIA MARIA SILVA**

**Pró-Reitora de Planejamento e Gestão**

\_\_\_\_\_  
(Cargo ou Função)

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: